



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 220/2014

Brasília, 7 de novembro de 2014

Às seções sindicais, secretarias regionais e aos Diretores do ANDES-SN

Companheiros,

A partir da análise realizada de várias resoluções e minutas internas de algumas IFES sobre desenvolvimento na carreira de progressão e promoção da classe A até a Classe E (enviadas pelas seções sindicais), a Diretoria do ANDES-SN apresentou a síntese na reunião do setor das IFES realizada nos dias 25 e 26 de outubro e foi solicitado parecer à Assessoria Jurídica Nacional - AJN sobre o direito do professor receber proventos retroativos no caso de pedidos de progressão e promoção na carreira.

Em algumas Resoluções e propostas de Minutas refere-se à data a ser considerada para a percepção remuneratória ao qual o docente adquire direito relativo a sua progressão/promoção. Em algumas IFES, os efeitos financeiros das progressões e promoções terão vigência a partir da data do pedido formulado pelo docente ou mesmo a partir da homologação do processo via CPPD e/ou Reitoria. Cabe destacar, que a Assessoria Jurídica do ANDES-SN elaborou Parecer Jurídico (Anexo 1) em que conclui que o docente faz jus à concessão de sua promoção/progressão, preenchidos os requisitos elencados nas resoluções, a partir do término do interstício legal de vinte e quatro meses na classe e/ou nível referente, iniciando neste período a contagem dos efeitos funcionais e patrimoniais. Portanto, é a partir da data em que o docente conclui os vinte e quatro meses que deve ser contado o período para efeitos financeiros retroativos. Outra situação, é sobre a Universidade exigir que o professor ao montar o processo de progressão e ou promoção, deve assinar uma “cartinha” onde se diz que o mesmo não recorrerá ao pedido de ressarcimento dos exercícios anteriores. O parecer da AJN (Anexo 2) conclui que esta carta não tem validade jurídica. Desta forma, no intuito de esclarecer os direitos dos professores, solicitamos ampla divulgação junto aos docentes, dos pareceres da AJN.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profª Marinalva Silva Oliveira
1º Vice-Presidente

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.